



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

LEI Nº 1.230/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.230/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 10 de 12 de 2025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A
ASSOCIAÇÃO AMOR QUE LATE E MIA
ASSOCIADOS – ALMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na
condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar
parceria com a Associação Amor que Late e Mia Associados – ALMA, inscrita no
CNPJ sob o nº 59.060.759/0001-02, com sede na Avenida Santa Maria, nº 86,
Quadra 34, Lote P/05, Setor Expansão Elizário, neste Município, com o
objetivo de promover ações voltadas à proteção, acolhimento, tratamento, bem-
estar e defesa dos direitos dos animais, em especial cães e gatos em situação de
vulnerabilidade no Município de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - Para a execução do objeto previsto no art. 1º, fica o
Município autorizado a repassar recursos financeiros à Associação no valor total
de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º – A Associação deverá prestar contas mensalmente ao Poder
Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente e as normas da
Controladoria Municipal.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo poderá renovar o termo de
parceria para os exercícios subsequentes, desde que haja disponibilidade
orçamentária e comprovação da regularidade na aplicação dos recursos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 de Dezembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia